ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
GIZZA MALHARIA LTDA
CNPJ nº 21.329.964/0001-58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l6HX9LL-tgDIg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82486131949-ANDDERSON IVAN SCHLUP

GISLENE KUBA EICHSTADT, brasileira, maior, comerciante, casada pelo regime da separação de bens, nascida em 01/11/1985 em Taió-SC, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.171.536 expedida pela SESP-SC em 02/08/2021 e inscrita no CPF nº 047.638.869-40, residente e domiciliada na Rua Erich Passold, nº 294, casa, bairro Padre Eduardo, município de Taió-SC, CEP 89190-000, Brasil.

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal de nome empresarial **GIZZA MALHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205798947, com sede Rua Coronel Feddersen, nº 691, Sala 03, bairro Centro, município de Taió-SC, CEP 89190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.329.964/0001-58, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: **Avenida Juscelino K De Oliveira, nº 55, Sala 01, bairro Seminário, município de Taió-SC, CEP 89190-000.**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TAIÓ-SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

GISLENE KUBA EICHSTADT, brasileira, maior, comerciante, casada pelo regime da separação de bens, nascida em 01/11/1985 em Taió-SC, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.171.536 expedida pela SESP-SC em 02/08/2021 e inscrita no CPF nº 047.638.869-40, residente e domiciliada na Rua Erich Passold, nº 294, casa, bairro Padre Eduardo, município de Taió-SC, CEP 89190-000, Brasil.

Gislene Kuba Eichstadt

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE:
GIZZA MALHARIA LTDA
CNPJ nº 21.329.964/0001-58

Única sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **GIZZA MALHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205798947, com sede **Avenida Juscelino K De Oliveira, nº 55, Sala 01, bairro Seminário, município de Taió-SC, CEP 89190-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **21.329.964/0001-58**, delibera de pleno e comum acordo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Sob o nome empresarial **GIZZA MALHARIA LTDA,** fica constituída uma **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal** que será regida por este contrato social e pela Lei 10.406/2002.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de **Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Malhas Têxteis e Confecção, sob medida, de Peças do Vestuário.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede social na **Avenida Juscelino K De Oliveira, nº 55, Sala 01, bairro Seminário, município de Taió-SC, CEP 89190-000.**

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **03 de novembro de 2014.**

Cláusula 5ª - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo por deliberação dos sócios quotistas, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, em qualquer tempo deliberar sobre a sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim exigir o interesse geral e observada a legislação pertinente.

Cláusula 7ª - O capital social é de R$ 5.000,00(cinco mil reais), integralmente realizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (Um real), as quais são subscritas pela sócia do seguinte modo:

Nome	Quotas		Valor (R$)	%
Gislene Kuba Eichstadt.....	5.000	R$	5.000,00	100,00%
Total.....	5.000	R$	5.000,00	100,00%

Cláusula 8ª - O capital social subscrito, está totalmente integralizado pela sócia, em moeda corrente nacional, na assinatura do Contrato Social.

Gislene Kuba Eichstadt

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá a sócia **Gislene Kuba Eichstadt**, de forma **ISOLADAMENTE**, a qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente junto a repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representam direitos e obrigações, contrair financiamentos em estabelecimentos de crédito bancários, de venda e compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantia bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de Avais, Endossos ou Cauções de Favor, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

Parágrafo Segundo - A título de Pro-Labore a sócia-administradora poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta do grupo das Despesas Administrativas, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Parágrafo Quarto - A sócia no desenvolvimento de suas atribuições administrativas perante a sociedade e terceiros, são responsáveis na proporção dos crimes e delitos cometidos civil, penal e administrativamente, respondendo cada qual pelos fatos que for o autor ou co-autor.

Cláusula 10ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Gislene Kuba Eichstadt

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro - No final do exercício social, a sócia-administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Os lucros apurados serão distribuídos ou permanecerão em conta própria no Patrimônio Líquido, de acordo com a decisão da maioria do quadro societário. Os lucros apurados e destinados a distribuição, serão distribuídos na proporção das quotas de quotas de capital de cada sócio. Os prejuízos apurados serão compensados com lucros acumulados anteriores, ou na falta desse, suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 11ª - No caso de falecimento ou interdição civil de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades por seus herdeiros ou representante, legalmente constituído, os quais deverão apresentar aptidão para o desempenho das atividades decorrentes de suas atribuições sociais. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou representante legal, serão apurados os seus haveres, com base na situação patrimonial da sociedade no momento da ocorrência dos fatos supervenientes, constatado com base em Balanço Patrimonial específico. O desembolso necessário ao cumprimento da obrigação de quitar os referidos créditos aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço Patrimonial específico, e conforme o caso 30 (trinta) dias após a decisão transitada em julgado do Formal de Partilha.

Parágrafo Primeiro - Em caso de retirada de algum sócio, obriga-se o mesmo a comunicar previamente a sua intenção por escrito aos demais sócios no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Para a verificação dos haveres que o sócio dissidente tem direito será apurado um Balanço Patrimonial específico cujos valores devem expressar a situação patrimonial na data da respectiva saída do sócio da sociedade, comprovada mediante registro da respectiva Alteração do Contrato Social na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sendo que o pagamento dos direitos apurados serão efetuados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço Patrimonial específico.

Parágrafo Segundo - Tanto os herdeiros legais quanto ao sócio dissidente especificado no *Parágrafo Primeiro da Cláusula 11*, no caso de apuração de obrigação, ou seja, saldo devedor do sócio para com a sociedade, estes valores deverão ser ressarcidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do Balanço Patrimonial específico.

Cláusula 12ª - Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca de Taió-SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Gisiene Kubs Eichstadt

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 13ª – Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim justa e contratada, assina este instrumento.

Taió-SC, 19 de agosto de 2023.



Gislene Kuba Eichstadt

GISLENE KUBA EICHSTADT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238273326

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**GIZZA MALHARIA LTDA**
PROTOCOLO	**238273326 - 24/08/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42205798947
CNPJ 21.329.964/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023
SOB N: 20238273326

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238273326

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82486131949 - ANDDERSON IVAN SCHLUP - Assinado em 24/08/2023 às 11:42:23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/08/2023
Certifico o Registro em 28/08/2023 Data dos Efeitos 19/08/2023
Arquivamento 20238273326 Protocolo 238273326 de 24/08/2023 NIRE 42205798947
Nome da empresa GIZZA MALHARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 119501599104728
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral